



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

#### 22ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

<b>Data</b>	<b>20/11/2023</b>	<b>Horário início: 08h00min</b>
<b>Licitação /Modalidade</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO</b>	<b>Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022</b>

#### OBJETO:

**CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.**

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Nome/Empresa</b>	<b>CPF/CNPJ - MF</b>
25/10/2023	185	<b>52.531.294 WEVERTON DAVIS LEOCÁDIO</b>	<b>52.531.294/0001-81</b>
06/11/2023	188	<b>50.784.923 ELIANE MAIA RAMOS</b>	<b>50.784.923/0001-50</b>
07/11/2023	189	<b>THIAGO NERES SANTOS</b>	<b>060.952.029-63</b>

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que os interessados não preencheram corretamente a declaração do Anexo VI, item 6.1.1. alínea "i" e 6.1.2. alínea "n" do Edital, no que corresponde ao texto da declaração quanto a credenciada, porém frente à informação em campo anterior foram consideradas válidas pela CPL. Constatou, ainda, a CPL que os documentos correspondentes ao item 6.1.2. "g" e "k" apresentados por 50.784.923 ELIANE MAIA RAMOS, referente à CND municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, respectivamente, estavam com data de validade expirada, descumprindo o item 6.3. do Edital. Baixada diligência, conforme item 7.4. do Edital, foram incluídos documentos dentro da validade. Ainda constatou a CPL que o interessado 52.531.294 WEVERTON DAVIS LEOCÁDIO não preencheu corretamente as declarações do Anexo II, III, IV e VI, respectivamente correspondente às alíneas "a", "l", "m" e "n" do item 6.1.2. do Edital, no que corresponde à correta individualização da pessoa jurídica e número do CNPJ. Neste quesito, por tratar-se de documento inicialmente anexado no envelope protocolado, não configurando juntada posterior de documento, a CPL abre diligência, conforme item 7.4. do Edital, in verbis:

*"7.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no Envelope Credenciamento."*

Deste modo, fica o interessado **notificado e aberto o prazo de 2 (dois) dias, ou seja, até às 13h:30m do dia 22/11/2023**, para envio dos Anexos com as informações corretas, visando complementar a veracidade das informações. Assim a empresa 52.531.294 WEVERTON DAVIS LEOCADIO foi considerada HABILITADA, condicionada a apresentação da diligência solicitada. Frente as demandas, os demais credenciados e seus documentos foram achados conforme cumprindo as exigências estipuladas no Edital de Chamada Pública nº 05/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022 e, portanto, foram considerados HABILITADOS ao objeto de credenciamento. Cientes os credenciados do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) até o dia **28/11/2023**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH**  
**PRESIDENTE**

**LAYRA DE OLIVEIRA**  
**1ª PRESIDENTE-ADJUNTA**

**JEAN MIGUEL GRASEL**  
**3º VICE-PRESIDENTE**